



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 7/2010

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE
2010: -----**

----- Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. sr. Vereador Dr. Luis Miguel dos Santos Grego, estando presentes os Vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, Luis Filipe Cruz Barreto, Prof. Saul dos Santos Rico e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Gestão Urbanística, Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço e da Divisão de Educação Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capelo e a Técnica Superior de Economia Dr^a. Isabel Cristina Neto Morais.-----

----- Pelo sr. Vereador Dr. Miguel Grego foi assumida a presidência da reunião, em cumprimento de despacho do sr. Presidente da Câmara, com data de hoje. Seguidamente, foi declarada aberta a reunião, sendo 14:30 horas. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar as faltas do sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota e do sr. Vereador Dr. Manuel de Jesus Martins.- -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 25 de Março corrente, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 12 de Abril de 2010. A referida acta foi



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

aprovada por maioria e assinada, tendo-se registado a abstenção do Vereador sr. João Evangelista Rocha de Almeida.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 66, de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 308.418,41 € (trezentos e oito mil, quatrocentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos). -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio para dirigir uma palavra de apreço e reconhecimento pelo meritório trabalho desenvolvido ao longo do tempo pela Drª. Maria Helena Monteiro, Presidente do Agrupamento de Escolas de Mira, recentemente aposentada, quer no âmbito da sua profissão como Professora e também em outros contextos, ao mesmo tempo que formulou votos de felicidades na sua vida futura, a nível pessoal e a nível de intervenção cívica na sociedade. Estas palavras foram partilhadas pelo sr. Vereador João Rocha de Almeida.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto questionou relativamente ao andamento das obras de beneficiação da EN 109.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que as obras têm estado a decorrer dentro da normalidade, sendo que a parte que iria demorar mais algum tempo era a execução da Ponte da Balança, na Ermida, por ser uma obra de arte e também porque não tinha sido autorizado o corte da estrada, pese embora a Câmara Municipal tivesse apresentado, em tempo oportuno, itinerários alternativos, obrigando a que a mesma tenha que ser feita faseadamente; que, fruto da melhoria do tempo, a obra estava em bom andamento, tendo sido já aplicada a primeira camada de betuminoso, executada a regularização de caixas, faltando apenas a camada de desgaste, do mesmo passo que as ligações de ramais que a Câmara tinha adjudicado à mesma empresa adjudicatária da obras, a “ABB” estavam já executadas, faltando apenas a aplicação da última camada de desgaste, marcações e sinalização adicional, estando a empreitada a decorrer dentro do cronograma temporal previsto.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida questionou relativamente ao Parque de Campismo da FAOJ, mostrando-se surpreendido por o referido parque não ser propriedade da Câmara, o que lamentou, para além de que lhe parecia que não era justo que fossem tecidas críticas ao Executivo pelo estado de degradação em que o mesmo se encontrava, já que o espaço não era sua propriedade.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel esclareceu que o assunto do Parque de Campismo da FAOJ estava a ser resolvido, desde há cerca de 3 anos, com avanços e recuos, pelo que iria haver brevemente mais uma reunião com o Presidente da Direcção da Movijovem, porquanto existia uma Pousada da Juventude naquele parque, tendo a Câmara Municipal ultimamente endurecido um pouco a luta pois estava a ser vítima, injustamente, de críticas pelo mau estado daquela infra-estrutura que nem sequer lhe pertencia. Disse que a situação não era fácil de resolver e que tinha inúmeros e complicados problemas associados para ultrapassar, desde logo porque tinha sido desafectado para um determinado fim e, caso viesse a ter finalidade diferente, a desafecção ficaria sem efeito, mas a Câmara estava empenhada na sua resolução e de duas uma: ou passava para a posse da Câmara ou teria que ser ordenado o seu encerramento, dadas as péssimas condições em que se encontrava.-----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que o argumento da desafecção era o mesmo que tinha utilizado relativamente à Colónia, na Videira, cujos terrenos estavam afectados à Junta de Colonização Interna, pelo que tendo esta sido extinta, os terrenos revertiam a favor novamente da Câmara para os integrar no património municipal.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou se o que estava previsto era que a Câmara Municipal tivesse preferência na exploração do FAOJ ou se seria a Movijovem.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que o que constava de vários pré-acordos existentes era que aquele espaço passasse para a posse plena do Município, sem qualquer ónus ou encargos e sem o regime de servidão florestal, sendo que a Câmara Municipal continua a deixar o espaço estrito da Pousada na pertença da Movijovem.-----

----- Quanto à exploração disse que não estava ainda definido e teria que ser o Executivo e a Assembleia Municipal a deliberar oportunamente.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O sr. Vereador Filipe Barreto fez votos para que a questão ficasse resolvida a breve trecho.-----

----- Perguntou ainda qual o ponto da situação da habitação social da Videira Norte.----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel informou que a instância judicial em que o processo se encontrava tinha entendido fazê-lo baixar à instância inferior para ampliar o âmbito da decisão, achando ele que os senhores Magistrados endendiam que deveria ser, de uma vez por todas, definido se existiam compartes e baldios ou não, não sendo correcto andar-se a litigar espaços diferentes com situações diferentes. Que, com tantas delongas, o Município de Mira corria o risco de perder a construção de 20 fogos, financiados a 100%, fruto daquele problema.-----

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 48 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 77/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Abril de 2010, no sentido de ser autorizada a venda do Lote n.º 48, com a área 3760 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2032 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1555, pelo preço global de € 9.775,22 (nove mil e setecentos e setenta cinco euros e vinte e dois cêntimos) à empresa “Neno & Neno, Lda”, com sede na Rua Principal, Videira Sul, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, com o NIPC 506 178 617, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições:-----

----- 1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda;-----

----- 2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data;-----

----- 3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;-----

----- 5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara;-----

----- 6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

----- 7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação;-----

----- 8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5.-----

----- Relativamente a este assunto e os subsequentes em matéria de alienação de lotes na Zona Industrial de Mira Pólo II, o sr. Vereador Dr. Miguel Grego fez uma explicação detalhada de cada uma das situações, tendo prestado os esclarecimentos julgados oportunos e solicitados pelos senhores Vereadores.-----

-----**REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2010 E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.78/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 06 de Abril de 2010, no sentido de ser revogada a deliberação camarária de 14 de Janeiro de 2010, relativa à autorização de venda do lote n.º. 6 à “D.F.L.M., Serviço e Distribuição de Máquinas Automáticas, Ldª.”, ao abrigo do dispoosto no artº. 140º. do Código do Procedimento Administrativo.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais foi deliberado autorizar a alienação do Lote n.º 6, com a área 2200 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes da freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2011 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1534, pelo valor de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), à empresa “Happybonus Imobiliária, L.da”, NIPC 509 369 561, com sede na Rua do Pinheiros, n.º 52, Aldeamento Miraoásis, Praia de Mira, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições:-----

-----1. O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda;-----

----- 2. O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data;-----

----- 3. O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis;-----

-----4. Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;-----

----- 5. Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara;-----

----- 6. O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

----- 7. A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação;-----

----- 8. O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e/ou os motivos aduzidos sejam



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote da Câmara Municipal, nos termos previstos no ponto 5.-----

-----AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 79/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Abril de 2010, no sentido de ser autorizada a venda dos seguintes lotes:-----

----- Lote n.º 11, com a área 3707 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2016 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1539, pelo preço global de € 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta euros);-----

----- Lote n.º 12, com a área 2467 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2017 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1540, pelo preço global de € 6.142,83 (seis mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos);---

----- Lote n.º 13, com a área 4463 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2018 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1541, pelo preço global de € 11.112,87 (onze mil cento e doze euros e oitenta e sete cêntimos);-----

----- Lote n.º 14, com a área 2201 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2019 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1542, pelo preço global de € 5.480,49 (cinco mil quatrocentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos);-----

----- Lote n.º 15, com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2020 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1543, pelo preço global de € 5.478 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros);-----

----- Lote n.º 16, com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2021 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1544, pelo preço global de € 5.478 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros);-----

----- À empresa “Batatas Mirense, Lda”, com sede na Rua da Creche, freguesia do Seixo, concelho de Mira, com o NIPC 503 874 523, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições:-----

----- 1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda;-----

----- 2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data;-----

----- 3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis;-----

----- 4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;-----

----- 5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara;-----

----- 6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

----- 7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação;-----

----- 8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

-----AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 40, 41, 42 E 43 DA ZONA INDUSTRIAL

PÓLO II:-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 80/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Abril de 2010, no sentido de ser autorizada a venda dos seguintes lotes:-----

-----Lote n.º 40, com a área 2821 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2024 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1547, pelo preço global de € 7.024,29 (sete mil vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos);-----

----- Lote n.º 41, com a área 3075 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2025 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1548, pelo preço global de € 7.656,75 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos). -----

----- À empresa “Silva e Julião, Lda”, com sede no lugar de Vigia, freguesia e concelho de Vagos, com o NIPC 501 167 242, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições: -----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----Mais foi deliberado autorizar a venda dos seguintes lotes:-----

-----Lote n.º 42, com a área 3085 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º2026 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1549, pelo preço global de € 24.383,89 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos); -----

----- Lote n.º 43, com a área 3085 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º2027 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1550, pelo preço global de € 30.850 (trinta mil oitocentos e cinquenta euros) -----

-----À empresa “Recimira, reciclagem e transformação de plásticos, Lda., com sede na Zona Industrial, freguesia do Seixo, concelho de Mira, com o NIPC 505 406 829, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições: -----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

----- DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MIRA NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 81/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril, no sentido de ser designada a Dr^a. Sandra



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Margarida Santos Pereira, Vereadora a tempo inteiro, como representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, a funcionar na modalidade alargada e modalidade restrita, com efeitos reportados a 22 de Outubro de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do D.L. n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro. -----

-----Na presente deliberação não interveio a sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Margarida Pereira, em cumprimento do disposto no art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: ALTERAÇÃO ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA (TROCA) DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 82/10**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril, no sentido da rectificação, ao abrigo do disposto no art.º 148.º do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação camarária de 28 de Janeiro de 2010 e da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2010, relativamente à alteração aos estatutos da Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque e autorização da cedência (troca) de participações sociais, passando a constar “artigo 24.º”, onde consta “artigo 28.º”, conforme exarado na referida informação, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- INÍCIO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, COM VISTA AO PROVIMENTO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2010: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 83/10**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril, no sentido do início dos procedimentos concursais, com vista ao recrutamento de cinco assistentes operacionais, cujos postos de trabalho estão previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, com urgência e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

proximidade do período crítico de risco e alta probabilidade de incêndio nos seguintes termos: -----

----- Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de cinco Assistentes Operacionais, para o desenvolvimento das funções de Sapador Florestal para afectar à Divisão de Obras Municipais.-----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse não ter nada a opor, porquanto entendia que em matéria de protecção civil e segurança não se deviam regatear despesas.-----

----- **1ª. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE MIRA; 2ª. ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MIRA:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 84/10**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril, no sentido de ser aprovada, ao abrigo do D.L. n.º. 207/94, de 6 de Agosto, regulado pelo Decreto Regulamentar n.º. 23/95, de 23 de Agosto, conjugados com o disposto nos artigos 15.º. e 16.º. da Lei n.º. 2/2007, de 15 de Janeiro e artigos 6.º. e 8.º. da Lei n.º. 53-E/2006, de 29 de Dezembro e em harmonia com o disposto na alínea a) do n.º.2 do art.º. 53.º. e alínea a) do n.º. 6 do art.º. 64.º. ambos da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, a 1ª. alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Mira, bem como a 2ª. alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme contido na referida informação, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante e que se consubstancia no seguinte: -----

----- ***1ª Alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais do concelho de Mira:*** -----

----- Artigo 6.º Obrigatoriedade de ligação: -----

----- 1 – Nas zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais é obrigatório estabelecer, em todas as edificações, construídas ou a construir, fora ou



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

dentro das zonas urbanas previstas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, pela forma estabelecida no presente Regulamento, a ligação das instalações e equipamentos de evacuação das águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, àqueles sistemas. -----

-----2 – Nas edificações a construir, o pagamento do ramal far-se-á aquando do pedido de licença de construção/admissão de comunicação prévia. -----

-----3 – A instalação dos sistemas de drenagem prediais é promovida pelos respectivos proprietários ou usufrutuários, a cargo de quem ficarão as respectivas despesas. -----

-----4 – A entidade gestora procederá à notificação dos interessados, estabelecendo um prazo, não inferior a 30 dias úteis, para darem cumprimento ao estipulado no n.º 1 do presente artigo. -----

-----5 – Os proprietários ou usufrutuários que, depois de devidamente notificados, nos termos do previsto no número anterior, não cumpram a obrigação imposta, de ligação ao sistema ficam sujeitos ao pagamento da coima prevista no presente Regulamento. -----

-----6 – A EG poderá realizar as respectivas ligações, devendo os interessados suportar o pagamento das despesas realizadas, dentro do prazo de 60 dias úteis após a notificação da sua facturação, findo o qual se procederá à aplicação de juros de mora, durante um período de 30 dias úteis, seguindo-se a este prazo a cobrança coerciva da importância em dívida. -----

-----7 – Nos prédios anteriores à construção da rede de esgotos, a entidade gestora pode autorizar o aproveitamento total ou parcial das instalações prediais já existentes, se, após vistoria requerida pelos proprietários ou usufrutuários, se verificar que se encontram em conformidade com o presente Regulamento e legislação aplicável. -----

-----8 – Todas as edificações que, a solicitação do interessado, e após vistoria, realizada nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, não reúnam as condições de habitabilidade, estão isentas da obrigatoriedade prevista no n.º 1 do presente artigo, devendo-lhes ser desactivadas todos os sistemas de fornecimento dos serviços de água e saneamento. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----9 – As situações previstas no número anterior, ficam ainda isentas do pagamento das taxas devidas referentes a água, saneamento e lixo.-----

-----10 – Logo que a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários das edificações onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para despejo de águas residuais ou de excreta serão obrigados a entulhá-los dentro do prazo máximo de 30 dias úteis, depois de esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas ser enterradas em aterro sanitário ou em condições aprovadas pela entidade gestora. -----

-----11 – É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e de destino final, nomeadamente fossas ou poços absorventes, nas zonas servidas por sistema público de drenagem de águas residuais.-----

-----12 – Exceptuam-se do disposto no número anterior as instalações de pré-tratamento de águas residuais industriais, a montante da ligação ao sistema, e as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pela entidade gestora.» -----

-----2º Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas de Município de Mira-----

-----CAPÍTULO XVI-----

-----[...]-----

-----SECÇÃO II-----

-----[...]-----

-----SUBSECÇÃO III-----

-----Outros serviços relacionados com o abastecimento de água-----

-----[...]-----

-----4 — Colocação do ramal de água (a):-----

-----4.1 — Ramal de comprimento até 10 metros:-----

-----4.1.1 - Até 63 mm (a) ...210,00-----

-----4.1.2 - Superior a 63 mm (a) ...340,00-----

-----[...]-----

-----SECÇÃO III-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----[...]-----

-----SUBSECÇÃO II-----

-----Outros serviços relacionados com o saneamento-----

-----[...]-----

-----3 — Valor a pagar pela colocação de ramal de saneamento, dentro do perímetro urbano:-----

-----3.1 - Até 160 mm (a) ...255,00-----

-----3.2 - Superior a 160 mm (a) ...285,00-----

-----[...]-----

-----Mais foi deliberado submeter as presentes alterações à Assembleia Municipal para a devida aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a) do nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção.-----

-----**Assunto da D.A.J., não incluído na ordem do dia da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do artº. 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

-----**LISTAGEM DE PROCESSOS DESPACHADOS DESDE A REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto no nº. 3 do artº. 65º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a **proposta nº. 85/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 12 de Abril corrente, no sentido de ser tomado conhecimento da listagem de processos despachados desde a reunião do Executivo Municipal de 20 de Novembro de 2009, em matéria da Secção de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

-----**DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**-----

-----**1ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 1ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S 2010 – TOMADA DE CONHECIMENTO:**-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 86/201**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Abril de 2010, contendo a 1ª. alteração orçamental e 1ª.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

alteração às GOP's do ano de 2010, cifrada em 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), sendo 385.000,00 € (trezentos e oitenta e cinco mil euros) com efeitos orçamentais, devido a vários reforços e uma anulação de projectos do PPI que são da mesma classificação orçamental – 030107030301. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida solicitou esclarecimentos relativamente ao reforço da verba de 30.000,00 € de juros e à diminuição de 150.000,00 € relativa ao “Polis”.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel explicou que, esta diminuição se justificava dado que no corrente ano iriam decorrer estudos e lançamento de concursos, pelo que não havia necessidade de uma comparticipação financeira tão pesada da Câmara. -----

-----O sr. Vereador solicitou a intervenção da Técnica Superior de Economia, Dr^a. Cristina Morais, que quanto ao reforço de juros explicou que, no tocante à situação dos empréstimos, a situação mantinha-se, pese embora tivesse havido uma descida efectiva das taxas de juro. Mais disse que o que ali se assistia era um ajustamento do valor da amortização, para menos, devido a essa mesma descida das taxas de juro de empréstimos e o reforço da verba de outros juros tinha a ver com juros de mora, decorrentes do atraso nos pagamentos, sendo que a diminuição era de operações financeiras de empréstimos e o reforço de dívida corrente, relativamente a fornecedores.

----- APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009 E INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO ANO DE 2009:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, dos senhores Vereadores Dr. Miguel Grego, Dr^a. Sandra Pereira e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 87/10**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril corrente, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2009, do Município de Mira, integralmente elaborados e presentes à correspondente reunião, encontrando-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

que aqui se dão como reproduzidos para os devidos e legais efeitos, nos termos do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de Novembro, com a redacção introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de Agosto, cujos suportes para o respectivo desenvolvimento foram, fundamentalmente, os dados recolhidos dos registos contabilísticos.-----

----- Foi ainda presente Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do ano de 2009, o qual foi aprovado por unanimidade. -----

-----Dos mencionados documentos de Prestação de Contas, nomeadamente os Fluxos de Caixa, verifica-se ter sido cobrada uma receita orçamental global de 11.872.775,30 € (onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos) e efectuada uma despesa global de 11.639.301,84 € (onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e um euros e oitenta e quatro cêntimos), tendo transitado um saldo de 446.530,32 € (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta euros e trinta e dois cêntimos) em dinheiro. De Operações de Tesouraria foi cobrada uma receita global de 697.486,45 € (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) e efectuada uma despesa global de 671.281,92 € (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos), tendo transitado um saldo da quantia de 294.364,96 € (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto, pese embora começasse por dizer que lhe parecia melhor que o assunto tivesse uma explicação prévia por parte do Executivo Municipal, disse também que não tinha qualquer problema em comentar o assunto e assim, começou por elogiar e deixar uma palavra de apreço e reconhecimento pelo trabalho competente e profissional, aliás já manifestado em outras situações e designadamente, na apresentação do documento em apreço. Quanto a este, disse que os números falavam por si, todavia, pretendia abordar a parte relativa às opções políticas, em que ressaltavam alguns vícios antigos que esperava ver contrariados, até pelo actual momento, o que não se verificava, continuando a apresentar-se uma taxa de execução na ordem dos 52% do lado da despesa e de cerca de 54% do lado da receita, valores muito



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

semelhantes aos do ano passado, não se verificando qualquer inversão, pelo contrário continuava-se com o mesmo tipo de política e de gestão que tem conduzido o Concelho e as respectivas finanças a alguma falta de liquidez, importando que existisse ali um maior esforço na procura do rigor e do planeamento. Que, tal era sempre referido aquando da aprovação do orçamento e depois vinha a verificar-se que as taxas de execução eram muito baixas, não correspondendo ao que era planeado, mais ainda quando as despesas de capital tinham um grau de realização de cerca 30% e o plano plurianual também não chegava aos 29%.-----

----- Por último, disse que, no corrente ano, gostaria de ver na política de gestão do Executivo aquilo que não tinha conseguido vislumbrar no passado, isto é, um inverter da política actual, ou seja, uma inversão da política que conduzisse a uma diminuição do endividamento líquido que no final do ano estará num valor superior a seis milhões de euros, verificando-se também que os enormes custos inerentes a despesas com pessoal têm vindo a aumentar desde 2006. Considerou que era necessário, com uma gestão mais rigorosa, aproveitando os bons recursos humanos existentes, potenciar políticas de gestão que permitissem envolver os funcionários para que possam ter outras valências, desenvolvendo competências e estimulando a polivalência dos trabalhadores e de alguma forma redistribuir aquele potencial de recursos humanos e não optar por contratar mais recursos, sendo que este custo, ano após ano, tem vindo a aumentar.

----- Lembrou também que, pelos dados disponíveis, podia concluir que mais de metade da receita era consumida pelas despesas com pessoal e ainda que o endividamento a curto prazo tinha vindo a aumentar, pelo que solicitou que, de futuro, houvesse uma gestão mais rigorosa. Solicitou ainda que lhe fosse explicado, relativamente aos factorings, onde é que os mesmos se encontravam reflectidos no relatório de gestão.-----

----- Autorizada a intervir, a Técnica Superior de Economia, Dr^a. Cristina Morais esclareceu que a dívida dos factorings estava relevada como dívida a fornecedores, reflectindo uma padronização da aplicação informática que já tinha sido efectuada no ano de 2010 em que já tinha sido criada uma outra conta, deixando de estar reflectida na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

conta nº. 2611 (fornecedores e imobilizado) para ser reflectida na conta nº. 2612 (factorings), enquanto que no ano de 2009 a dívida aparecia registada como dívida a fornecedores.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio para secundar as palavras do sr. Vereador Luis Filipe Barreto quanto ao reconhecimento e ao mérito dos serviços municipais.-----

----- Considerou que não era tarefa fácil, tendo em conta o actual momento e que o próprio documento referia o agravar da situação de endividamento líquido da Autarquia, terminando por dizer que a tesouraria e as finanças do Concelho estavam em perfeita derrapagem.-----

----- Que, o documento tentava justificar a situação financeira do município pelo atraso na concretização das participações do QREN, assim como se dizia que a situação financeira do país tinha provocado a quebra das receitas orçamentais.-----

----- A sua opinião era diferente, no sentido dos orçamentos da Câmara Municipal desde há largos anos, com a filosofia de empolar receitas, sabendo que o que se estava a escrever acabava geralmente com taxas de execução na ordem do que era orçamentado e 2009 não tinha fugido à regra, como também os anos anteriores.-----

----- Que, em 2009, contrariamente àquilo que era afirmado de que a culpa era da falta de receita, esta tinha aumentado, tendo sido atingido praticamente o mesmo valor dos anos anteriores, para além das transferências do Estado que representaram cerca de 56% das receitas, traduzido num aumento de mais de quatrocentos mil euros. Assim como o IMI que era uma grande fonte de rendimento para a Câmara e que também tinha aumentado, a venda de prestações de serviços, etc., venda de lotes na Valeirinha e no Pólo II, cooperação técnica e financeira (Largo da Feira de Portomar e Parque de Campismo), participação comunitária (relvado do campo de futebol, apoio às pescas na Praia de Mira e correcção do traçado da Variante Sul), pelo que as receitas que deveriam ter entrado tinham sido, de facto, recebidas. Disse que, assim era um pouco com todas as Câmaras do país excepção feita a uma ou outra, como era o caso da Câmara da Mealhada em que, certamente, tinha sido feito o que em outras Câmaras não



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

se fazia que era olhar apenas para a receita quando o ataque tinha que ser feito relativamente às despesas, sendo a partir destas que deve ser elaborado o orçamento. Que, no corrente ano iria ser ainda pior, pelo facto de, só no tocante a dívidas a fornecedores e factorings se estar a atingir uma verba perto de 3 milhões de euros, que tinham sido transferidos de 2009 para o orçamento de 2010, o que significava que aquele dinheiro já não podia ir para outro lado, por isso defendeu que houvesse uma inversão naquela tendência despesista. Era necessário fazer cortes na despesa, poupar e dizer “não” a muitas coisas e a população entendia que não se estava em tempo de grandes festanças, grandes animações, mas sim em tempo de contenção.-----

----- Em conclusão, disse que o voto da oposição deveria ser entendido como um voto positivo, apesar de votarem contra a Câmara Municipal poderia contar com o seu apoio em todas as iniciativas tendentes ao corte de despesas. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel interveio para afirmar que era muito fácil criticar e dizer que urgia que fossem efectuados cortes nas despesas, mormente com pessoal, no entanto ninguém devia ignorar que hoje em dia cada vez mais se exigia qualidade aos serviços e cada vez mais as Autarquias tinham que estar munidas de técnicos qualificados, de modo às decisões serem bem preparadas, com prejuízo de verem as participações financeiras serem negadas.-----

-----Depois, disse que, apesar de subscrever as palavras do sr. Vereador João Rocha de Almeida, gostaria também de as ver transpostas para o próximo boletim do PSD, porquanto aquilo que tinha acontecido no último era que mais e mais obras eram pedidas e mais esforço financeiro era solicitado. Que, dum leitura simples, poderia concluir-se que tinha havido mais aumento de despesas com pessoal, no entanto, ninguém devia esquecer que esse aumento compaginava também um aumento de receita, devido à transferência de verbas do Ministério da Educação que pagava a 100% as despesas com os funcionários transferidos. Informou que, no próximo ano, iria também ser assumida a gestão do pessoal das escolas até ao 12º. Ano -----

-----Quanto à taxa de execução ser baixa, disse que bastaria cortar na despesa para que a mesma aumentasse, mas por outro lado teria os senhores Presidentes de Junta a pedir



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

obras e todos sabiam muito bem que existia um factor de pressão sobre o Município que se queria afirmar e continuar na luta e algumas daquelas obras que eram previstas em orçamento, perspectivava-se, à partida, que não fossem feitas, no entanto tinham que estar previstas em orçamento para, numa oportunidade de aparecer um “over-booking” poderem ser apresentadas candidaturas. -----

-----Recordou que as verbas do QREN estavam, de facto, com grande atraso, o que estava a causar grandes dificuldades não só à Câmara de Mira, mas a muitas outras Câmaras e que o Município de Mira tinha apostado nas grandes áreas como era o ordenamento do território, a água, o saneamento, o turismo, áreas essenciais e estruturantes para o Concelho e logicamente se mantinham as linhas estratégicas definidas anteriormente. Tinha sido com aquele programa que tinham sido sufragados e não queriam defraudar os munícipes, era normal que houvesse desacordo, tinham visões diferentes, desde logo manifestadas no tempo da campanha eleitoral, todas as opiniões eram respeitáveis. -----

-----Terminou, dizendo que o Município de Mira era aquele que tinha mais despesa para colocar no valor subvencionado do “Mais Centro”, crendo-se que em 2010, ao contrário daquilo que tinha sido afirmado de que iria ser um ano mau, não iria ser tanto assim pois no final do ano iria haver auditoria à realização do QREN e, apesar de Mira ser um dos municípios mais pequenos, estavam em dívida grandes verbas para um volume substancial de obras. Recordou ainda que, em anos idos, o Município de Mira, por não ter aprovados os adequados instrumentos de gestão do território, tinha levado a que não tivesse sido adequadamente rentabilizado o Município, desde logo quando alguns munícipes tinham efectuado construções de rés-do-chão quando o que pretendiam fazer era de dois ou três andares e não o puderam fazer por falta de planos aprovados e eficazes, deixando, por isso, de pagar avultadas taxas à Autarquia.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio para dizer que esperava sinceramente que, no tocante ao QREN, o sr. Vereador Dr. Miguel tivesse razão. Entretanto disse que os trabalhadores da Câmara eram bons agora como sempre tinham sido no passado. Quanto ao boletim do PSD se eram colocadas questões e reivindicadas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

obras, mais não era porque as mesmas tinham sido prometidas pelo Executivo e se as não se fizessem estariam a defraudar o povo.-----

----- Relembrou, depois, que ele próprio tinha criado condições no concelho para que pudesse ser gerada receita, e se agora se estava a falar em fazer o saneamento, no seu tempo tinha construído duas ETAR's, tinha sido o investimento possível na altura. Afirmou que todos queriam fazer o melhor e ninguém podendo fazer bem, fazia mal. Quanto às críticas, disse que esse era o papel da oposição, de questionar, de perguntar pelas coisas e não ter uma atitude passiva, no sentido de dizer que estava tudo bem. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que não estava contra a admissão de pessoal, mas entendia que, dentro dos recursos existentes, deveria proceder-se a uma reorganização, no sentido de uma gestão mais equilibrada do pessoal ao serviço, reforçando mais efectivos onde fosse necessário e abdicando daqueles que podiam ser dispensados numa ou outra área de actividade. Mais disse que, enquanto Vereador e também responsável do PSD, estava disponível para ajudar o Executivo a melhorar a situação financeira da Autarquia, até porque, ao contrário do sr. Vereador Dr. Miguel, não acreditava que o ano de 2010 fosse melhor do que o ano de 2009. Por último, discordou da opinião de que todas as obras que poderiam ser financiadas eram uma oportunidade. Deu o exemplo do estádio de Leiria que, apesar de ter sido uma obra financiada, era actualmente um encargo pesadíssimo, por isso nem todas essas oportunidades eram boas. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que tinha a noção exacta daquilo que eram as boas oportunidades e só essas eram colocadas em orçamento. Peremptório, disse que confiava no rigor e no planeamento do Executivo. -----

-----DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA: -----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO: -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 88/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril de 2010 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 25 de Março findo e o dia 09 do corrente mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DE MUNÍCIPE CARENCIADA:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 89/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Março findo, no sentido da Autarquia assumir os custos de execução dos projectos de gás, RCCTE e acústico, bem como autorizar os serviços técnicos afectos à Divisão de Obras Municipais a elaborar o projecto de arquitectura e demais especialidades, relativamente à obra de recuperação de habitação da munícipe carenciada D. Benilde de Jesus Leigo, residente na Rua Heróis do Mar, na Praia de Mira.-----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO POR CADA SALA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DESTINADO A MATERIAL DE DESGASTE:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 90/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 31 de Março findo, no sentido da atribuição de subsídio no montante de 200,00 € (duzentos euros), destinado a material de desgaste, a cada uma das dez salas de Educação Pré-Escolar, totalizando a verba global de 2.000,00 € (dois mil euros).-----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida defendeu a opinião que todas as crianças do Concelho deveriam ser abrangidas, quer frequentassem escolas públicas ou privadas, tendo o sr. Vereador Dr. Miguel esclarecido que sempre que a Câmara desenvolvia alguma actividade, todas as crianças do Concelho eram convidadas a participar e eram tratadas por igual, apenas no tocante à cedência de material de desgaste isso não acontecia, contudo, sempre que era solicitado apoio à Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

designadamente pela Casa da Criança de Mira e também do Seixo, ele era sempre disponibilizado. Mais disse que a sugestão do sr. Vereador ficava registada para ponderação futura. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto interveio para chamar a atenção para o facto da necessidade de existência de uma creche em Mira, sendo esse um investimento que a Câmara Municipal deveria abraçar. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que era uma situação que pensava poder avançar a curto prazo, sendo certo que ninguém podia esquecer que existiam regras e havendo vagas no Município não podia ser criada essa valência por outra entidade público-privada. Mais disse que esperava ver essa obra concretizada até ao final do seu mandato. -----

----- CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DE CAVADAS PELO CENTRO DE RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INTEP DA FIGUEIRA DA FOZ – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO:-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 91/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 31 de Março findo, no sentido de ser aprovada a celebração de protocolo entre o Município de Mira e o Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências do INTEP da Figueira da Foz, com o objectivo da cedência de utilização da Escola do 1.º CEB de Cavadas, cuja minuta se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel referiu que, a escola estava sem funcionar e com esta actividade lhe seria dada uma boa utilização para além de colmatar uma necessidade a nível de locais para formação. O sr. Vereador Filipe Barreto concordou e disse ainda que era importante que a Câmara fizesse o levantamento de necessidades de formação no concelho, como entidade promotora e dinamizadora no sentido de fazer esse levantamento, em conjunto com os empresários, a associação empresarial e entidades formativas seria interessante fazer esse diagnóstico e aproveitar os financiamentos previstos para formação até 2013.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O sr. Vereador Dr. Miguel lembrou a função do GIP da Autarquia no sentido de arranjar formandos para os cursos e posteriormente enquadrá-los na melhor oferta formativa e também a existência de parcerias com a “Formar”, o “Intep”, “Ceart”, “Globalreason”, “IFP”, “Associação Empresarial”, “Adelo”etc.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS ALUNOS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO, DESTINADO A MATERIAL DE DESGASTE: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 92/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 31 de Março de 2010, no sentido da atribuição de um subsídio no valor de 5,00 € (cinco euros), destinado a material de desgaste, por cada aluno das escolas do concelho de Mira, designadamente Barra, Cabeças-Verdes, Carapelhos, Casal S. Tomé, Lagoa, Lentisqueira, Mira, Portomar e Praia de Mira, num total de 391 alunos, totalizando a verba global de 1.955,00 € (mil novecentos e cinquenta e cinco euros).-----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS CRIANÇAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR A FREQUENTAR A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 93/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 31 de Março de 2010, no sentido da atribuição de subsídio no valor de 10,00 € (dez euros) por cada criança que frequenta a componente de apoio à família nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré-Escolar da Barra, Casal S. Tomé, Carapelhos, Lentisqueira, Mira, Portomar e Praia de Mira, sendo o subsídio total no montante de 2.070,00 € (dois mil e setenta euros), correspondendo a um total de 207 crianças. -----

----- III CONCURSO LITERÁRIO JOVEM DESTINADO AOS 1º, 2º. E 3º. CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 94/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 31 de Março de 2010, no sentido de ser autorizada a realização do “III Concurso Literário Jovem”, destinado aos 1º., 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico e Secundário do concelho de Mira e bem assim, a assunção das



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

respectivas despesas, designadamente com a divulgação e aquisição de material didáctico, no valor de 1.000,00 € (mil euros), destinado a prémios a atribuir.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 95 /10*, do sr. Presidente da Câmara, de 31 de Março de 2010, no sentido da atribuição de um apoio, no montante de 600,00 € (seiscentos euros) à Junta de Freguesia do Seixo, destinado a fazer face a despesas inerentes à realização do fim-de-semana do ambiente, levado a efeito nos dias 19, 20 e 21 de Março findo. -----

-----A propósito do tema, o sr. Vereador Filipe Barreto lembrou a necessidade de ser feito o levantamento das situações em que vários eco-pontos não estavam completos, tendo o sr. Vereador Dr. Miguel dito que essa era uma situação propositada, resultado da avaliação feita a cada local da qual resultou que em determinados locais se reciclava mais quantidade de vidro, noutros mais papel, etc. e daí os eco-pontos não estarem completos e terem apenas o local para depósito dos lixos que em mais quantidade ali eram colocados. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto retorquiu que o assunto deveria ser visto noutra perspectiva, no sentido de que não era colocado para reciclagem determinado tipo de material porque o contentor não existia nesse local.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel disse que a situação era monitorizada e que em Mira para cada contentor de recolha de papel existiam cerca de dois de plástico e três ou quatro de vidro.-----

----- GÂNDARA & PLANTA – X MOSTRA REGIONAL DE FLORES E PLANTAS – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 96/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Abril de 2010, no sentido de serem aprovadas as normas e organização da “X Gândara & Planta – Mostra Regional de Flores e Plantas da Região da Gândara”, a levar a efeito no Jardim Municipal de Mira, nos dias 22 a 25 de Abril corrente, normas essas que se encontram anexas à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou relativamente às actividades que no ano passado tinham estado associadas a este evento, como a “Mira Jovem”, a “Gândara Auto” e também a feira dos grelos.-----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel explicou que, fruto da política de contenção de despesas, no corrente ano se tinha optado por fazer apenas a “Gândara & Planta”, pois para levar a efeito as restantes actividades implicaria mais despesa. Foi decidido que esses eventos se realizariam com uma periodicidade bienal. Quanto à feira dos grelos, tinha sido decidido que a mesma fosse levada a efeito na sede da Confraria dos Grelos, nos Carapelhos, reduzindo assim os respectivos custos, desde logo pela estrutura que seria necessária montar em Mira e deste modo com a sua deslocalização reduzir-se-iam os custos da estrutura. Defendeu a opinião de que o evento não iria por isso perder qualidade, pois a Confraria iria saber dar-lhe a dignidade merecida. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que concordava plenamente com a realização das actividades em causa e disse também que seria importante que fosse feito um levantamento quanto ao retorno que das mesmas era retirado.-----

----- Referindo-se ainda à exposição “Jóias sem tempo”, elogiou a iniciativa e disse que, na sua opinião, no próximo ano deveria haver uma divulgação mais assertiva e com outra dinâmica. -----

-----Nesta sequência, o sr. Vereador Dr. Miguel dirigiu um convite a todos para visitarem a exposição patente no Museu Etnográfico subordinada ao tema “Rostos Gandareses”, da autoria de uma pessoa surda-muda. -----

-----**Assuntos da D.E.C.D., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do artº. 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

----- **APOIO À CERCIMIRA PARA REALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE “CONCERTO PARA BEBÉS”:**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 97/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Abril de 2010, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) à Cercimira, destinado a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

comparticipação nas despesas a efectuar com os figurinos e adereços concebidos para a realização do “Concerto para Bebés”.-----

----- APOIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PRAIA DE MIRA/SECÇÃO DE TEATRO: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 98/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Abril de 2010, no sentido de ser atribuído um apoio no montante de 100,00 € (cem euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira/Secção de Teatro, destinado a participação nas despesas inerentes à apresentação de uma peça de teatro levada a efeito no dia 27 de Março findo no edifício do Centro Cultural.-----

----- ENCERRAMENTO: -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Grego foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:50 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, _____ na qualidade de secretária, redigi. -----

(Vereador: Luis Miguel dos Santos Grego, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)